

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

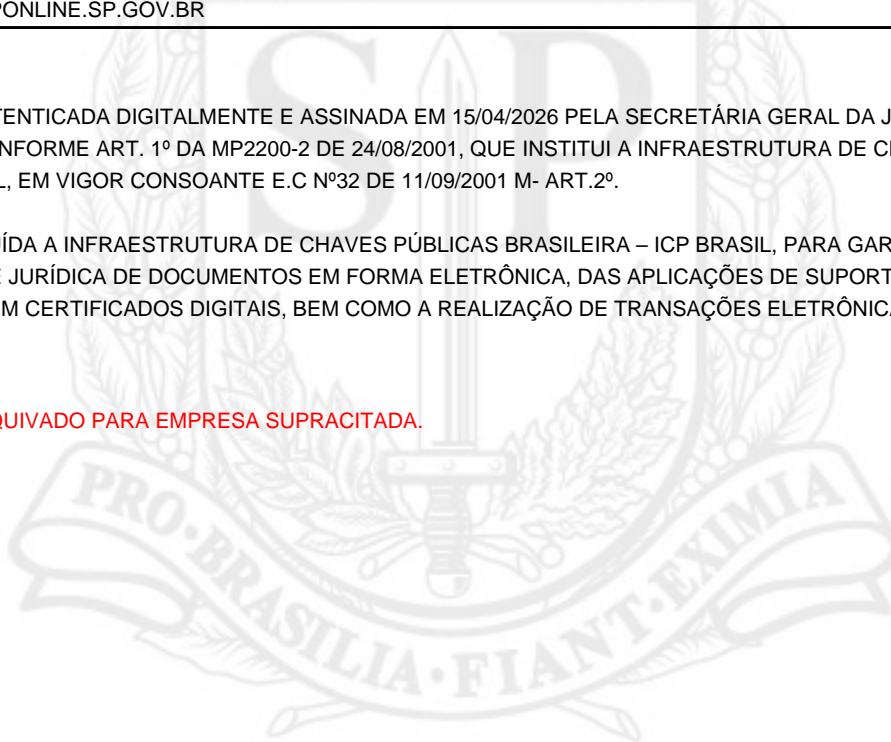
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PRACA CALIFORNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300617037	CNPJ 42.296.477/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 155.088/26-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/04/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:16:47	CÓDIGO DE CONTROLE 290054157
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/04/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



AAA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.982.934/26-9

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
036041998-4

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL PRAÇA CALIFORNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 2413	COMPLEMENTO Cj 142 Sl 1	CEP 01452-904
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 42.296.477/0001-06	NIRE - SEDE 3530061703-7	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Pedro Henrique Buffara Van Den Berg (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 06/04/2026	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

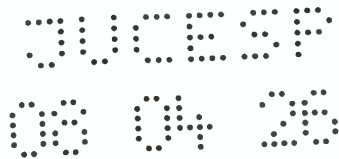
ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

Assinado digitalmente por Pedro Henrique Buffara Van Den Berg em 06/04/2026 às 10:06:24 EAB. Para mais informações consulte o código D263-9574-06-2EAB. E.R. JUCESP/ACSP



Certifico o registro sob o nº 155.088/26-9 em 08/04/2026 da empresa PRAÇA CALIFORNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A., NIRE nº 35300617037, protocolado sob o nº 0982934269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290054157. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

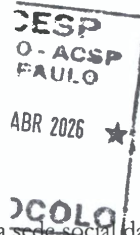
PRAÇA CALIFORNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.

CNPJ/MF n. 42.296.477/0001-06

NIRE n. 35300617037

("Companhia")

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2026**



DATA, HORA E LOCAL: No dia 09 de janeiro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.413, conj. 142 – sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01452-904.

CONVOCAÇÃO E QUÓRUM: Presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme registro na Lista de Presença de Acionistas abaixo, ficando dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

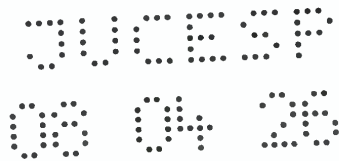
MESA: **Presidente:** Pedro Henrique Buffara van den Berg; **Secretária:** Ana Caroline Santana Reis, conforme indicação feita pelos acionistas, dentre os presentes.

ORDEM DO DIA: deliberar acerca do aumento de capital social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão, os acionistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas:

- (i) A Assembleia Geral Extraordinária foi considerada regularmente instalada, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no art. 130, §1º, da Lei das S.A.;
- (ii) **APROVAR** o aumento do capital social da Companhia que passará de R\$16.755.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), para R\$28.905.000,00 (vinte e oito milhões, novecentos e cinco mil reais), um aumento, portanto, de R\$12.150.000,00 (doze milhões, cento e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 7.500 (sete mil e quinhentas) novas ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, neste ato totalmente subscritas e que deverão ser integralizadas pelo **Arkan Alpha Multiestratégia Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada**, conforme boletim de subscrição em anexo (**Anexo I**).
 - a. Em obediência ao artigo 170 da Lei das S.A., mais de ¾ do capital social da Companhia encontram-se integralizados na presente data, não havendo óbice para a realização de novo aumento de capital.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Calvo, Ingrid Arny Campos Sepulveda, Ana Caroline Santana Reis, Pedro Henrique Buffara Van Den Berg, Guilherme Santos Ribeiro e Thayssa Godinho Campos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A0CC-D9DC-271C-A572.



Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2

- b. O preço de emissão das novas ações foi fixado levando-se em consideração o critério da perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do inciso I do §1º, do artigo 170 da Lei das S.A.
- c. Consignar que os atuais acionistas da Companhia renunciaram expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações ordinárias emitidas pela Companhia, nos termos da presente ata, observado ainda que os acionistas, por força da renúncia, concordaram com o ingresso do acionista que subscreveu o aumento de capital da Companhia, sendo o exercício da subscrição do aumento de capital correspondente nos valores indicados neste ato ratificado e aprovado por todos os acionistas, sem ressalvas.

- (iii) **ALTERAR**, em decorrência da deliberação acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$28.905.000,00 (vinte e oito milhões, novecentos e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e parcialmente integralizado.

Parágrafo Primeiro - Cada ação dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - Todas as ações da Companhia estão registradas em livro de registro de ações, mantido na sede da Companhia, sem a emissão de certificados.

Parágrafo Terceiro - Todas as ações da Companhia deverão ser totalmente integralizadas pelos acionistas, em moeda corrente nacional, na forma prevista nos boletins de subscrição por eles assinados.”

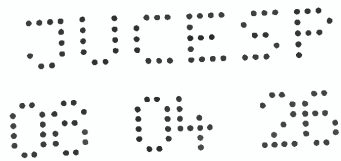
- (iv) **AUTORIZAR** os Diretores e/ou procuradores da Companhia a praticarem todos os atos e a assinarem todos e quaisquer documentos necessários e convenientes para a implementação das alterações acima deliberadas; e
- (v) **REFORMAR E CONSOLIDAR** o Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, constantes dos itens acima, passando o Estatuto Social a vigorar, a partir desta data, com a nova redação, conforme **Anexo II**.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

ACIONISTAS PRESENTES: **Presidente:** Pedro Henrique Buffara van den Berg;
Secretária: Ana Caroline Santana Reis; **Acionistas presentes:** PVDB Participações Ltda.;

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Calvo, Ingrid Anny Campos Sepulveda, Ana Caroline Santana Reis, Pedro Henrique Buffara Van Den Berg, Guilherme Santos Ribeiro e Thayssa Godinho Campos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A0CC-D9DC-271C-A572.

Nº 13.166.633-2



Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

Zagros Multiestratégia Fundo de Investimento Imobiliário; e Arkan Alpha Multiestratégia Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada.

CERTIDÃO

– Confere com o original lavrado em livro próprio –
São Paulo/SP, 09 de janeiro de 2026.

Mesa:

**PEDRO HENRIQUE BUFFARA VAN
DEN BERG**
Presidente

ANA CAROLINE SANTANA REIS
Secretária

Acionistas presentes:

PVDB PARTICIPAÇÕES LTDA.

**ZAGROS MULTIESTRATÉGIA
FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO –
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**ARKAN ALPHA MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

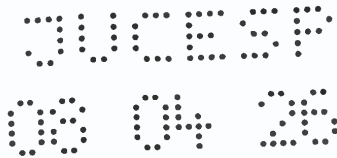


JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Calvo, Ingrid Amy Campos Sepulveda, Ana Caroline Santana Reis, Pedro Henrique Buffara Van Den Berg, Guilherme Santos Ribeiro e Thayssa Godinho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A0CC-D9DC-271C-A572.

Certifico o registro sob o nº 155.088/26-9 em 08/04/2026 da empresa PRACA CALIFORNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A., NIRE nº 35300617037, protocolado sob o nº 0982934269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290054157. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO n. 01/2026
PRAÇA CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.
CNPJ/MF n. 42.296.477/0001-06
NIRE n. 35300617037

DATA: 09/01/2026	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 01/2026
Boletim de subscrição do capital social da PRAÇA CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A. , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.413, conj. 142 – sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01452-904.		
QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR		
Nome do Subscritor: Arkan Alpha Multiestratégia Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada	CNPJ/MF: 63.034.061/0001-90	
Endereço: Rua Gilberto Sabino, 215, 4º Andar, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05425-020		
AÇÕES SUBSCRITAS		
QUANTIDADE DE AÇÕES	PREÇO POR AÇÃO	VALOR SUBSCRITO
7.500	R\$1.633,33	R\$12.150.000,00
INTEGRALIZAÇÃO		
As ações ora subscritas serão integralizadas em moeda corrente nacional até o dia 30 de junho de 2026.		

Declaro para todos os fins estar de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição.

Subscritor:

**ARKAN ALPHA MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Companhia:

Por: Pedro Henrique Buffara van den Berg
Cargo: Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Calvo, Ingrid Anny Campos Sepulveda, Ana Caroline Santana Reis, Pedro Henrique Buffara Van Den Berg, Guilherme Santos Ribeiro e Thayssa Godinho
para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A0CC-D9DC-271C-A572.

Certifico o registro sob o nº 155.088/26-9 em 08/04/2026 da empresa PRACA CALIFORNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A., NIRE nº 35300617037, protocolado sob o nº 0982934269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290054157. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

ESTATUTO SOCIAL DE PRAÇA CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. **Praça Califórnia Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.** (“Companhia”) é uma companhia de capital fechado que se rege por este Estatuto e pela Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 2.413, conj. 142 – sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01452-904, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto as atividades de (i) compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01); (ii) e aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02); e (iii) holding de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00).

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II Do Capital Social

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$28.905.000,00 (vinte e oito milhões, novecentos e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e parcialmente integralizado.

Parágrafo Primeiro - Cada ação dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - Todas as ações da Companhia estão registradas em livro de registro de ações, mantido na sede da Companhia, sem a emissão de certificados.

Parágrafo Terceiro - Todas as ações da Companhia deverão ser totalmente integralizadas pelos acionistas, em moeda corrente nacional, na forma prevista nos boletins de subscrição por eles assinados.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Calvo, Ingrid Amy Campos Sepulveda, Ana Caroline Santana Reis, Pedro Henrique Buffara Van Den Berg, Guilherme Santos Ribeiro e Thayssa Godinho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A0CC-D9DC-271C-A572.

JUCESP
CAPÍTULO III
Da Assembleia Geral

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

Artigo 6º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei exigirem.

Artigo 7º. As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei, observados os termos do Acordo de Acionistas a este respeito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto ou na lei, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais ocorrerão em conformidade com os procedimentos e formalidades previstos neste Estatuto Social, devendo ser realizadas, preferencialmente, de forma remota (por exemplo, por videoconferência) ou, excepcionalmente, de forma presencial, se assim decidido por acionistas detentores de pelo menos 2/3 (dois terços) das ações em circulação de emissão da Companhia.

Artigo 8º. Exceto quando quórum superior for exigido nos termos deste Estatuto Social, ou da Lei das S.A., as matérias levadas à deliberação nas Assembleias Gerais da Companhia serão aprovadas pelo voto afirmativo de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto e votantes.

Parágrafo Único - A aprovação de cada uma das seguintes matérias estará sujeita ao voto afirmativo de cada um dos acionistas da Companhia, enquanto e na medida em que o acionista pertinente seja detentor de no mínimo 15% (quinze por cento) das ações em circulação com direito a voto da Companhia:

- i. aprovação de qualquer incorporação, cisão, fusão ou redução de capital envolvendo a Companhia ou qualquer operação societária que tenha efeito igual ou semelhante;
- ii. prática de qualquer ato que importe no desenvolvimento ou criação de linha de negócios que não seja relacionada aos negócios desenvolvidos pela Companhia;
- iii. alteração dos Documentos Constitutivos da Companhia, ressalvado o disposto no artigo 9º abaixo;
- iv. definição da remuneração anual dos diretores;
- v. aprovação de demonstrações financeiras anuais da Companhia e destinação dos resultados apurados, inclusive via dividendos ou juros sobre capital próprio, observado o disposto no artigo 18, parágrafo 1º abaixo;

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Calvo, Ingrid Anny Campos Sepulveda, Ana Caroline Santana Reis, Pedro Henrique Buffara Van Den Berg, Guilherme Santos Ribeiro e Thayssa Godinho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldessinaturas.com.br> e utilize o código A0CC-D9DC-271C-A572.



- vi. operações com participações societárias em outras empresas;
- vii. alteração de regime fiscal da Companhia;
- viii. dissolução e liquidação;
- ix. transformação do tipo societário da Companhia;
- x. pedido voluntário de falência ou de recuperação judicial, proposta de recuperação extrajudicial ou qualquer evento similar; e
- xi. qualquer assunto acima relacionado a subsidiárias da Sociedade.

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

Artigo 9º. Aumentos do capital social, desde que totalmente integralizado, e o ingresso de novos sócios por subscrição e integralização de novas ações de emissão da Companhia poderão ser aprovados pelos acionistas nos termos do *caput* do artigo 8º, inclusive no que se refere à alteração deste Estatuto para referidos propósitos.

Parágrafo Primeiro - Caso determinado aumento do capital social da Companhia não tenha sido aprovado por todos os acionistas, na ata da Assembleia Geral a respeito do aumento do capital social constará o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para os acionistas exercerem o direito de preferência para participar do aumento do capital social, conforme previsto no artigo 171 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo de preferência, e assumida por acionistas ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá a Assembleia Geral para que seja aprovada a modificação deste Estatuto, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A.

CAPÍTULO IV Da Administração Social

Seção I – Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 10. A Companhia será administrada por uma diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

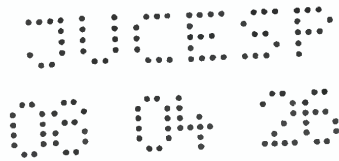
Seção II – Da Diretoria

Artigo 11. A diretoria é composta por, no mínimo 1 (um) diretor e no máximo 3 (três) diretores, acionistas ou não, residentes no país, de reputação ilibada e de reconhecida experiência profissional, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A eleição, tomada de posse e substituição do diretor deverá obedecer às disposições da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Calvo, Ingrid Anny Campos Sepulveda, Ana Caroline Santana Reis, Pedro Henrique Buffara Van Den Berg, Guilherme Santos Ribeiro e Thayssa Godinho arpos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A0CC-D9DC-271C-A572.





Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

Parágrafo Segundo - A posse do eleito poderá coincidir com o término do mandato do seu antecessor.

Parágrafo Terceiro - O membro da diretoria será investido no cargo mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria e permanecerá em seu cargo até a investidura de seu sucessor.

Parágrafo Quarto - O prazo de mandato do diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo vaga no cargo de diretor, poderá a Assembleia Geral eleger substituto, cujo mandato expirará na data em que o mandato de seu antecessor expiraria caso não tivesse deixado o cargo.

Artigo 12. Compete à diretoria exercer as atribuições que a lei, este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Artigo 13. Compete à diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral, bem como as restrições previstas em lei e neste Estatuto Social.

Artigo 14. Ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo 14, a Companhia será representada pela assinatura individual de qualquer dos diretores.

Parágrafo Único - A prática de qualquer dos atos listados abaixo com relação à Companhia dependerá do consentimento por escrito da maioria simples dos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia, podendo tal consentimento ser obtido por escrito por meio eletrônico (*e-mail*) sem a necessidade de convocação de assembleia geral:

- i. nomeação de procuradores, exceto que procurações *ad judicium* poderão ser outorgadas pela assinatura individual de qualquer dos diretores;
- ii. qualquer operação com bens imóveis, inclusive compra e venda e locação;
- iii. qualquer operação com bens móveis de valor, individual ou em relação a operações relacionadas entre si, superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- iv. transferência de propriedade intelectual da Companhia;
- v. contratação de dívida ou outro tipo de obrigação em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou com prazo superior a 12 (doze) meses, em qualquer caso em relação a uma operação ou operações relacionadas entre si;

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Calvo, Ingrid Anny Campos Sepulveda, Ana Caroline Santana Reis, Pedro Henrique Buffara Van Den Berg, Guilherme Santos Ribeiro e Thayssa Godinho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A0CC-D9DC-271C-A572.

Nº 13.166.633-2 SP



Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

- vi. confissão de dívida de qualquer valor;
- vii. concessão de empréstimos de qualquer valor;
- viii. abertura de contas bancárias;
- ix. realização de movimentações bancárias com valor, individual ou em relação a operações relacionadas entre si, superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- x. qualquer operação com partes relacionadas de acionistas, diretores da Companhia ou da Companhia em si;
- xi. negociação ou celebração de acordo com qualquer autoridade governamental, inclusive de natureza fiscal; e
- xii. adoção ou alteração de qualquer plano de incentivo para diretores, empregados ou outras pessoas naturais prestadoras de serviços, bem como a celebração ou alteração, pela Companhia, de qualquer contrato relacionado a tais planos, seja com base na emissão de ações ou não.

Artigo 15. Nos limites de suas atribuições e observado o disposto no parágrafo único do artigo 14, o diretor poderá constituir procurador ou mandatário para, na forma estabelecida no respectivo instrumento, representar a Companhia na prática legítima de atos e assunção de obrigações em nome da Companhia, observado que o mandato definirá, de modo preciso e completo, os poderes outorgados.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas, sempre, por prazo determinado de, no máximo, 2 (dois) anos, salvo as procurações *ad judicium*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 16. Na ausência ou incapacidade temporária de diretor, este poderá indicar um substituto, de forma que o substituto exercerá todas as funções do diretor ausente ou temporariamente incapaz, com todos os poderes e deveres do diretor substituído.

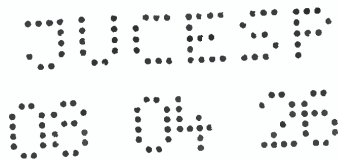
CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Artigo 17. A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará por solicitação de acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - Caso solicitado seu funcionamento, o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não da Companhia, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que vier a se realizar após sua instalação.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Calvo, Ingrid Anny Campos Sepulveda, Ana Caroline Santana Reis, Pedro Henrique Buffara Van Den Berg, Guilherme Santos Ribeiro e Thayssa Godinho
ampios.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A0CC-D9DC-271C-A572.





Visto
Conferido
RG: 13.166.633-8/SP

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

Parágrafo Quinto - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos membros do Conselheiro Fiscal obedecerão ao disposto na legislação em vigor, sendo garantida a disponibilização de informações a pedido de qualquer de seus membros, sem limitações a exercícios anteriores.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, do Balanço e do Lucro

Artigo 18. O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro - Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos.

Parágrafo Quarto - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar aos seus acionistas dividendos à conta de lucros acumulados de exercícios sociais anteriores.

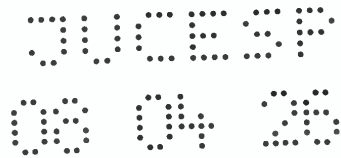
CAPÍTULO VII

Da Dissolução e da Liquidação

Artigo 19. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Calvo, Ingrid Anny Campos Sepulveda, Ana Caroline Santana Reis, Pedro Henrique Buffara Van Den Berg, Guilherme Santos Ribeiro e Thayssa Godinho Campos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A0CC-D9DC-271C-A572.

07/04/2026 10:11:22



Artigo 20. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO VIII
Da Resolução de Disputas

Visto
Conferido
RG: 13.166.633-2 SP

Artigo 21. Os acionistas poderão tentar solucionar, de boa-fé, quaisquer controvérsias decorrentes do presente Estatuto Social, ou a ele relacionadas, por meio de negociações confidenciais, e, independentemente do início de qualquer tentativa de composição amigável, os acionistas poderão submeter, a qualquer tempo, todo e qualquer conflito oriundo ou de qualquer forma relacionado a este Estatuto Social ao foro da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

* * *

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

Este documento foi assinado digitalmente por Alexandre Calvo, Ingrid Anny Campos Sepulveda, Ana Caroline Santiana Reis, Pedro Henrique Buffara Van Den Berg, Guilherme Santos Ribeiro e Thayssa Godinho Campos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://foab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A0CC-D9DC-271C-A572.

2025-11-11 14:11

Certifico o registro sob o nº 155.088/26-9 em 08/04/2026 da empresa PRACA CALIFORNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A., NIRE nº 35300617037, protocolado sob o nº 0982934269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290054157. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

